



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N. Serra, de de 1948

LEI Nº 7

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Serra, decretou e  
eu sanciono a lei nº 7 de 24 de junho de 1948.

- Art. 1º - Fica instituída a pensão mensal de CR\$ 100,00 ( cem  
cruzeiros), em favor da veneranda Senhora Maria Candi-  
da da Conceição, viúva do ex. Prefeito Presciliano Bi-  
lúia de Araujo.
- Art. 2º - Fica aberto ao atual orçamento da despesa o crédito  
especial de CR\$ 200,00 ( duzentos cruzeiros), para  
fazer face as despesas com a pensão instituída pelo  
artigo precedente desta lei, a partir de junho do cor-  
rente exercício.
- Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que  
trata o artigo 2º, serão tirados do provável excesso  
de arrecadação do corrente exercício.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 5 de julho  
de 1948.

Romulo Leão Castello.  
Prefeito Municipal.